



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.400/96

DATA: 03.09.96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir lotes urbanos e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir os lotes urbanos nº 14 e 15, da Quadra nº 10, do Loteamento Jardim Maria da Luz, de propriedade do Sr. Dimer Costela.

§ 1º) - Os referidos lotes serão destinados a futura construção de um Centro de Convivência da Família para atender os moradores do Bairro Jardim Maria da Luz.

§ 2º) - O valor dos lotes acima identificados foi avaliado em R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) cada um, perfazendo um total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), nas condições de pagamento a vista.

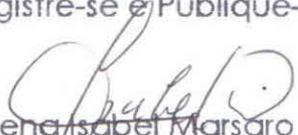
Art. 2º) - Para fazer face as despesas com o objeto desta Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0800 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
0802. 1581 4871.013 - AÇÃO COMUNITÁRIA
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 1.996.

Registre-se e Publique-se


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL